



ATO Nº 005/2016-CP, de 08 de junho de 2016

Institui a Comissão Temporária de Propostas de Alteração do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES** do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por seu Presidente (art. 1º do Ato Normativo nº 008/2014-PGC):

1. CONSIDERANDO a possibilidade de o Colégio de Procuradores instituir comissões temporárias, de forma a preparar assuntos a serem levados à consideração do Colegiado (art. 2º, inc. II do Ato Normativo nº 008/2014-PGC);
2. CONSIDERANDO a proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atualmente em discussão no TC-A-20613/026/10;
3. CONSIDERANDO o Ofício GC-ARC nº 50/2016, concedendo o prazo de 30 dias para o envio de propostas por parte dos Procuradores do Ministério Público de Contas;

RESOLVE, à vista do deliberado na reunião ordinária de 08.06.2016:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Propostas de Alteração do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A comissão terá a atribuição de preparar uma minuta de proposta conjunta do Ministério Público de Contas de alterações ao regimento interno, para serem levadas à consideração do Colegiado.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Procurador Celso Augusto Matuck Feres Junior;

II – Procurador João Paulo Giordano Fontes;

III – Procurador Thiago Pinheiro Lima.

Art. 4º. A comissão poderá sugerir ao Procurador-Geral de Contas a designação de servidores e estagiários lotados no Ministério Público de Contas para prestar apoio técnico aos trabalhos.

Art. 5º. A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, a contar da entrada em vigor deste ato.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de junho de 2016.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
Presidente do Colégio de Procuradores

PUBLICADO NO DOE
DE ___ / ___ / _____